



TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO



Relatório do

CONTROLE INTERNO

Segunda Quadrimestre
2023

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

SUMÁRIO

1. RECURSOS HUMANOS	01
1.1. Dados Gerais.....	01
1.1.1. Horas Extras.....	01
1.1.2. Quantidade de servidores.....	01
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.....	02
1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.....	04
2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	05
2.1. Aplicação em Saúde.....	05
2.2. Aplicação em Educação.....	05
2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.....	06
2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.....	07
2.2.3. Aplicação do Fundeb em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE). ...	08
2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.....	09
2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.....	09
3. REGIME DE ADIANTAMENTO	10
3.1. Dados Gerais.....	10
3.2. Apontamentos.....	11
4. LICITAÇÃO	12
5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12
6. EMPENHO	15
7. PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL	18
8. CAPACITAÇÕES/CURSOS	21

9. SISTEMA AUDESP	21
10. PATRIMÔNIO MUNICIPAL	22
11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES	22
11.1. Lei de Regime de Adiantamento	22
11.2. Patrimônio Municipal	22

1. RECURSOS HUMANOS.

1.1. Dados Gerais.

Período de análise: Maio a Agosto de 2023.

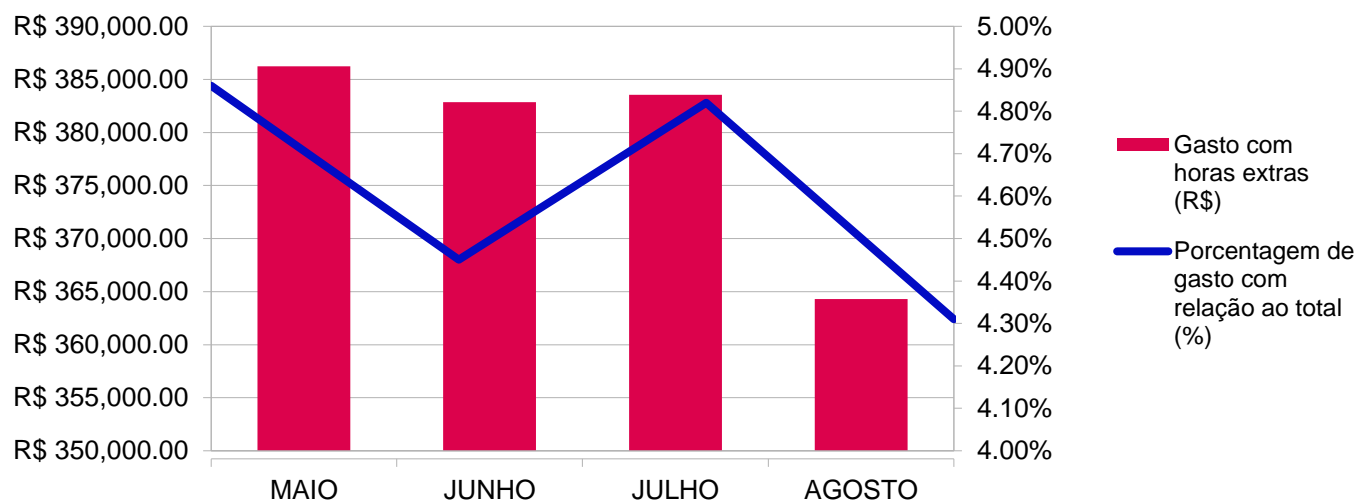
Conforme dados obtidos junto ao RH, o Controle Interno, após análise, fez o levantamento descrito nos tópicos abaixo:

1.1.1. Horas extras:

O **Gráfico 01** apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que houve consideráveis variações no pagamento das horas extras no período de maio a agosto/2023.

Gráfico 01: Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação à folha de pagamento



1.1.2. Quantidade de servidores.

A **Tabela 01** apresenta a variação do número de servidores entre os meses de maio a agosto/2023.

Através da tabela é possível visualizar que não houve grande variação no número de servidores, entre os meses de maio a agosto.

Tabela 01: Variação da quantidade de servidores no período.

Maio	Junho	Julho	Agosto
2079	2081	2082	2081

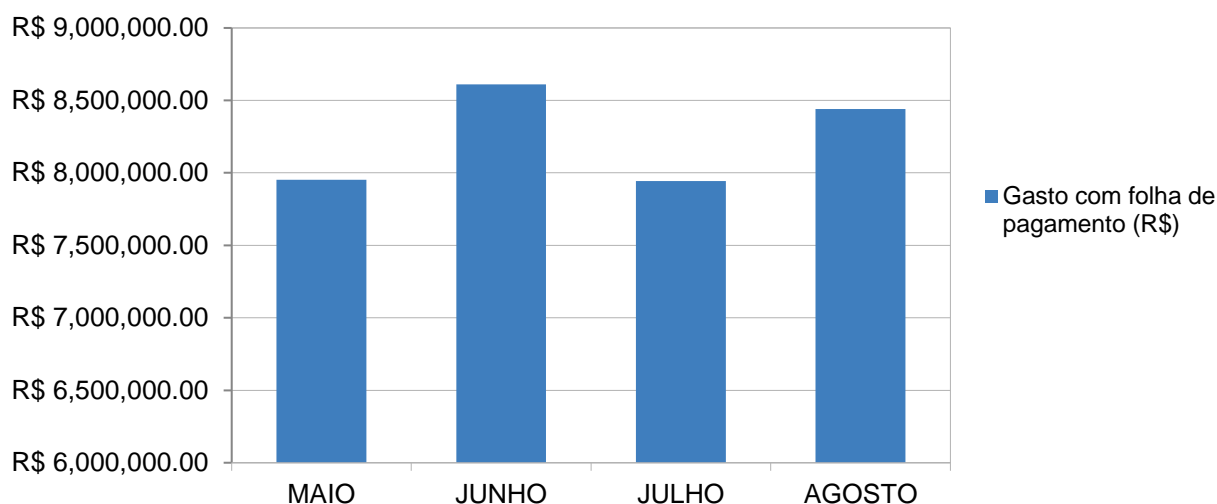
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em 02(dois) cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio CRIS e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP)

Cenário 1: Sem a inclusão do Consórcio CRIS.

O **Gráfico 02** representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar aumento do gasto com folha de pagamento entre os meses de maio a agosto.

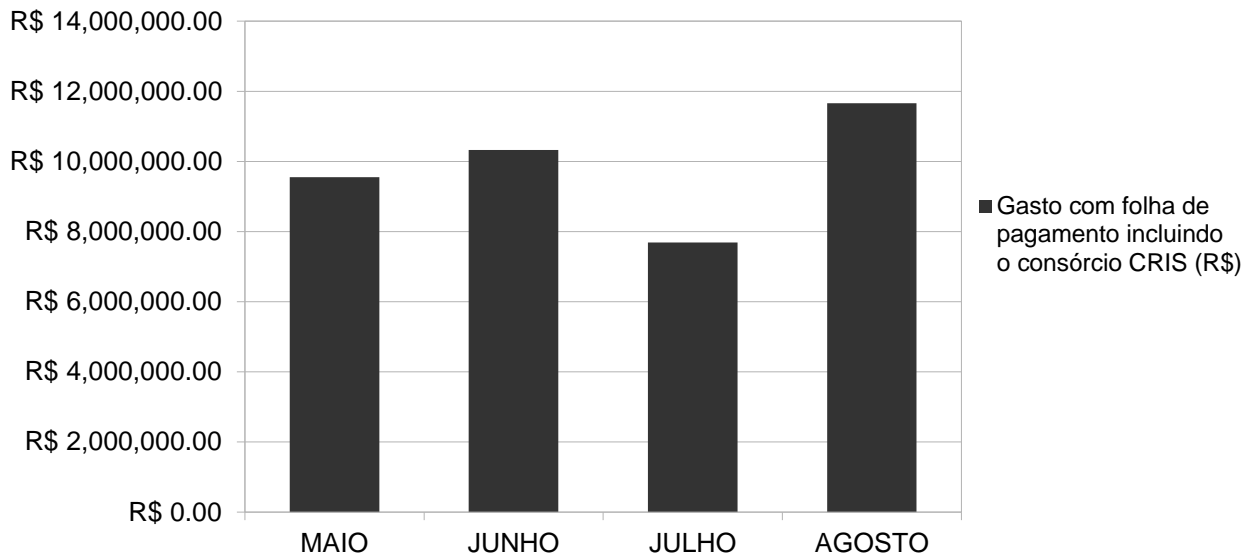
Gráfico 02: Variação da Folha (R\$) de Maio a Agosto (Cenário 1)



Cenário 2: Incluindo o Consórcio CRIS.

O **Gráfico 03** representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado:

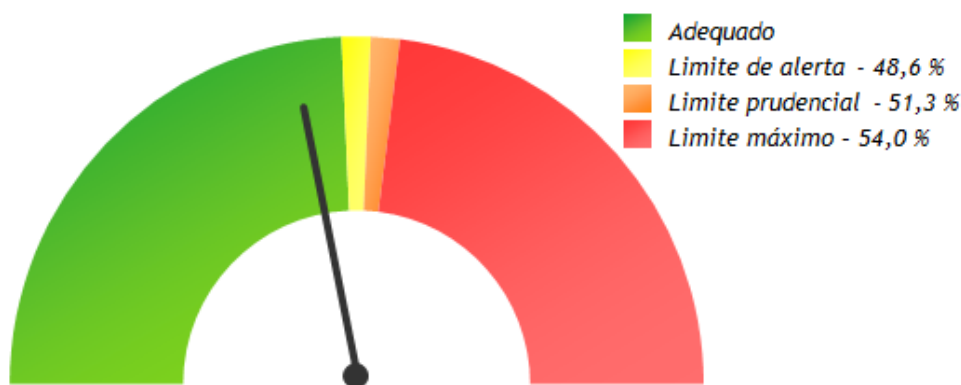
Gráfico 03: Variação da Folha (R\$) de Maio a Agosto (Cenário 02)



O **Gráfico 04** é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise incluindo os gastos com o Consórcio CRIS.

Gráfico 04: Demonstrativo da despesa com pessoal.
Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS

Despesa com pessoal (últimos 12 meses)



* calculado com base no período entre setembro de 2022 e agosto de 2023

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 2566.449.013,95	R\$ 117.136.613,31	45,68%

1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

Limite de ALERTA – 48,6%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 59 [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90% (noventa por cento) do limite;(grifo nosso)**

Limite PRUDENCIAL – 51,3%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

Percentual MÁXIMO – 54,0%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

Conclusão:

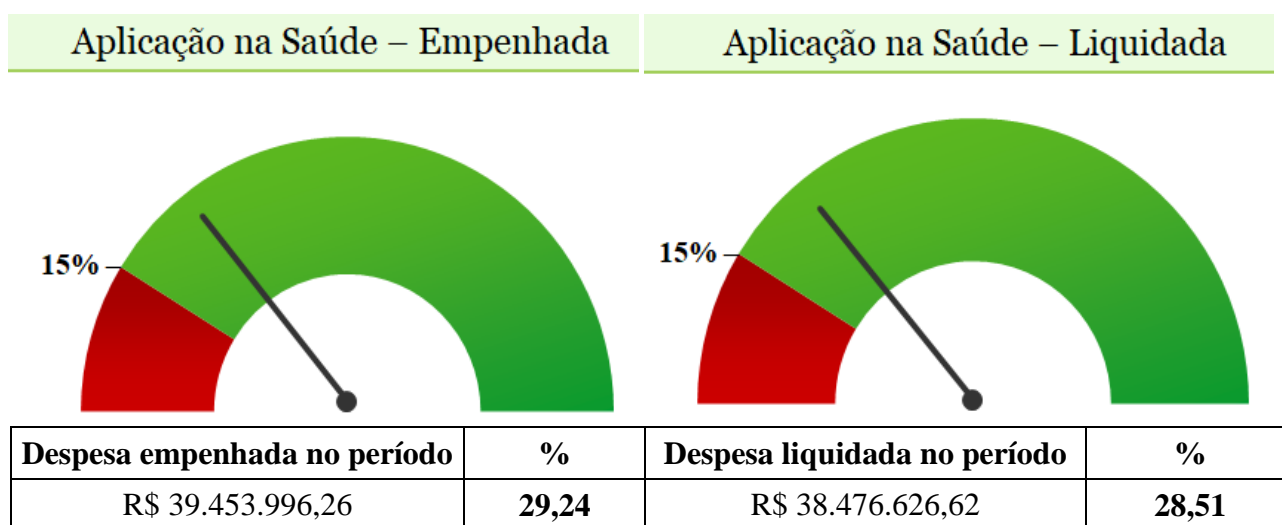
Diante dos dados retirados do Relatório de Gestão Fiscal e dos elementos apresentados no Gráfico 04, foi possível verificar que a despesa total com pessoal, incluindo o Consórcio CRIS não superou no período analisado, o limite previsto no inc. II, § 1º do Art. 59 da LRF, não sendo necessária emissão de alerta por parte deste Setor de Controle Interno.

2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

2.1. Aplicação em Saúde.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade, através do Ofício 25/2023 o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal, durante o 2º Quadrimestre do ano corrente. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte **Gráfico 05** abaixo:

Gráfico 05: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.



LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Relatório após análise:

Após análise dos gráficos acima, este Setor de Controle Interno observou os seguintes dados:

- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação *favorável* ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

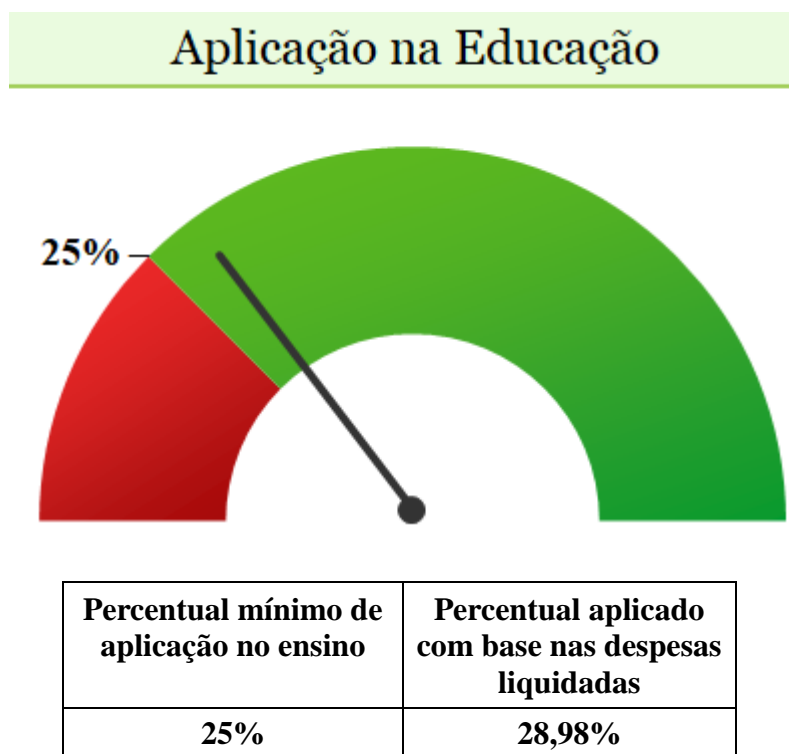
2.2. Aplicação em Educação.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade através do Ofício 23/2023, levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal, durante o 2º

Quadrimestre do ano corrente. Após devolutiva do referido Departamento foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.

Gráfico 06: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Relatório após análise:

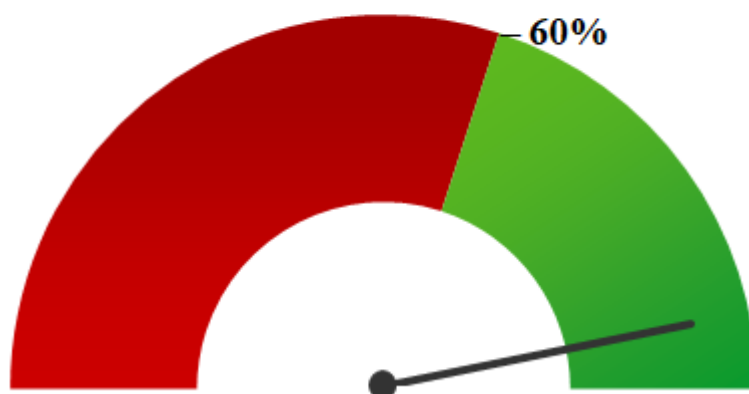
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988.*

2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.

Gráfico 07: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).

Aplicação do FUNDEB - Magistério



Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
60%	93,51%

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[...]

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Relatório após análise:

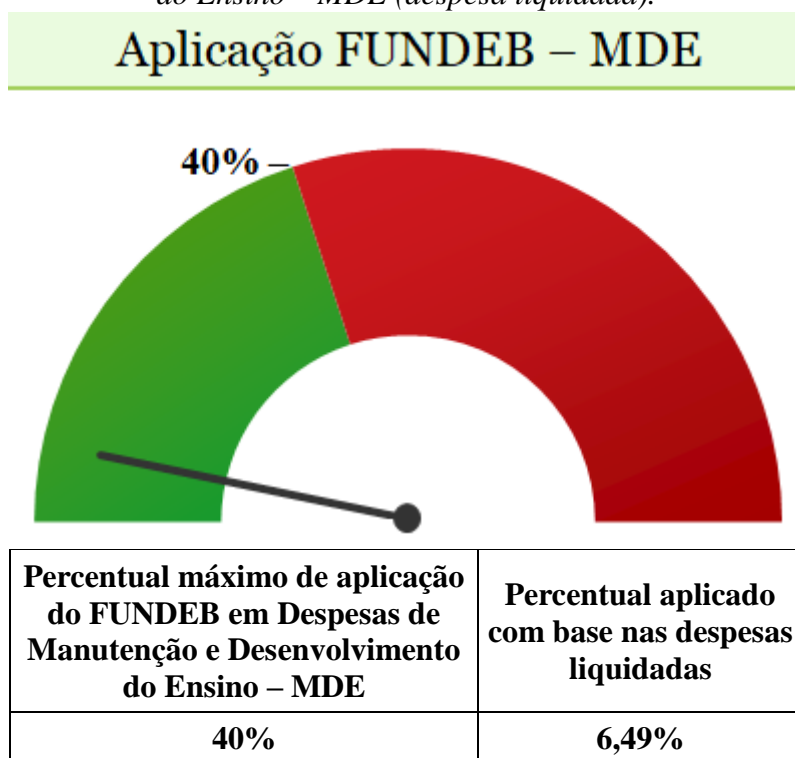
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação

favorável ao atendimento do disposto no Art. 60, XII, da Constituição Federal de 1988.

2.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Gráfico 08: Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).



Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de **40%** do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- *Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.*

2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.

Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício	Percentual não aplicado
5%	0%

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§2º Até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Relatório após análise:

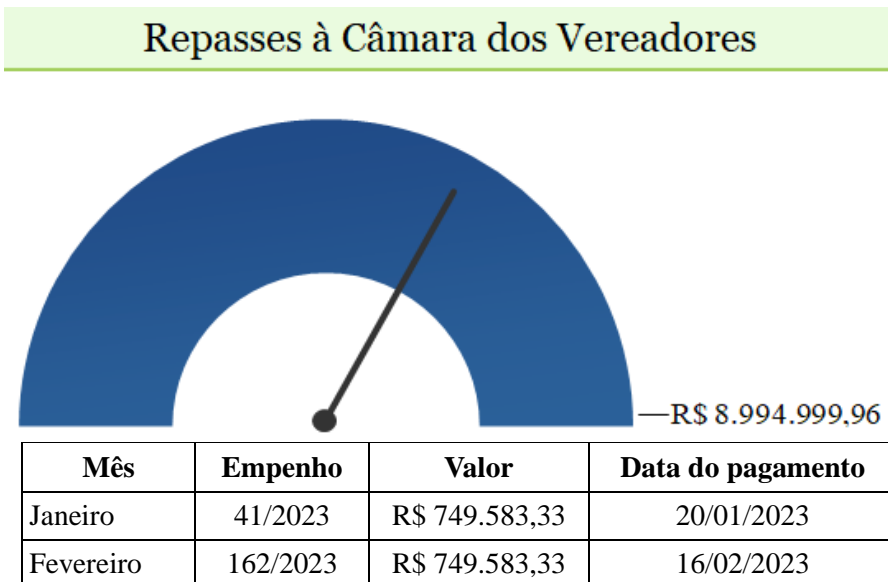
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual **favorável** quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício.

2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.

Este Setor de Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã até o 2º Quadrimestre do ano corrente. Com os dados apresentados este Setor de Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 09 abaixo:

Gráfico 09: Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Março	242/2023	R\$ 749.583,33	20/03/2023
Abril	334/2023	R\$ 749.583,33	20/04/2023
Mai	425/2023	R\$ 749.583,33	19/05/2023
Junho	515/2023	R\$ 749.583,33	20/06/2023
Julho	614/2023	R\$ 749.583,33	20/07/2023
Agosto	722/2023	R\$ 749.583,33	18/08/2023
Total:		R\$ 6.996.666,64	

Relatório após análise:

Após análise do gráfico acima, este Setor de Controle Interno constatou os seguintes dados:

- Os valores previstos na Lei Orçamentária até o mês de Agosto foram transferidos integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram *dentro* do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3. REGIME DE ADIANTAMENTO.

3.1. Dados Gerais.

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de Maio a Agosto do ano corrente este Setor de Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 46 (quarenta e seis) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais) conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 02 : Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de Maio a Agosto.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	12	00	14	R\$ 23.900,00
Junho	08	00	11	R\$ 22.200,00
Julho	12	00	10	R\$ 16.800,00
Agosto	15	02	11	R\$ 23.400,00
Total	47	02	46	R\$ 86.300,00
* Dados extraídos do sistema Fiorilli "relatório de pedidos".				

No mesmo período ocorreram 54 (cinquenta e quatro) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 41.620,72 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos) conforme Tabela 03 abaixo:

Tabela 03: Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de Maio a Agosto.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	10	00	15	R\$ 14.735,00
Junho	12	00	15	R\$ 10.700,00
Julho	08	00	05	R\$ 1.850,00
Agosto	09	01	19	R\$ 14.335,72
Total	39	01	54	R\$ 41.320,72

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Ainda no período de Maio a Agosto ocorreram 4 (quatro) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 4 (quatro) pedidos de Regime de Adiantamento para o projeto Migrante gerando um custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme tabelas abaixo:

Tabela 04: Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (Maio a Agosto)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	02	01	01	R\$ 6.500,00
Junho	01	00	01	R\$ 6.500,00
Julho	01	00	01	R\$ 6.500,00
Agosto	01	00	01	R\$ 6.500,00
Total	05	01	04	R\$ 26.000,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Tabela 05: Demonstrativo das Despesas com Projeto Migrante (Maio a Agosto)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	01	00	02	R\$1.400,00
Junho	00	00	00	R\$0,00
Julho	02	00	01	R\$ 700,00
Agosto	01	00	01	R\$ 700,00
Total	04	00	04	R\$ 2.800,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

3.2. Apontamentos.

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento no período

apresentado foram avaliadas por este Setor de Controle Interno, gerando os seguintes apontamentos:

1 – Prestação de Contas – Empenho nº 7.367/2023: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 18 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Turismo, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

2 – Prestação de Contas – Empenho nº 12.676/2023: Após análise da Prestação de Contas apresentada pela Servidora Municipal, em 23 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

3 – Prestação de Contas – Empenho nº 15.273/2023: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 25 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

4 – Prestação de Contas – Empenho nº 3.247/2023: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 03 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), pois as despesas não estavam em conformidade com Comunicado SDG 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado bem como Circular DCI 01/2018, a restituição foi feita e assim foram sanadas as irregularidades da referida Prestação de Contas.

4. LICITAÇÃO.

1- Processo Licitatório nº 285/2023

Pregão Presencial nº 055/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Objeto: Contratação de empresa no ramo para fornecimento e prestação de serviço de plantio de 2.000m² (Dois mil metros quadrados) de grama, incluindo a execução de corte, aterro e limpeza do terreno para o Parque Linear na Avenida Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, neste município de Tupã/SP.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 285/2023 – Pregão presencial nº055/2023, foi possível

observar que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº 8.666/199, com aplicação subsidiária, na Lei Federal nº 10.520/2002, observando a MP nº 1.167/202(Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023), no Decreto Municipal nº 5.748/2006(Pregão Presencial) e na lei Complementar nº 123/2006, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

2 - Processo Licitatório nº 306/2023

Pregão Presencial nº 062/2023

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para confecção de uniformes completos (camisa, calção e meião) para as equipes de futebol amador, para as modalidades esportivas, para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e camisetas para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência de Tupã/SP.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 306/2023 – Pregão Presencial nº 062/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, observando a MP nº 1.167/2023(Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023), no Decreto Municipal nº 5.748/2006(Pregão Presencial), na lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

3 - Processo Licitatório nº 0325/ 2023

Pregão Presencial nº 064/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Software integrado para gestão de Saúde Municipal, em Plataforma Nativa Web, incluindo provimento e gestão da Data Center, serviços de instalação, migração, implantação, treinamento de até 600(seiscentos) profissionais e funcionários administrativos, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, suporte técnico remoto e local, locação e manutenção da solução de Software no âmbito ambulatorial do município de Tupã/SP, pelo período de 12(doze) meses.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 325/2023 – Pregão Presencial nº064/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, observando a MP nº 1.167/2023(Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023), no Decreto Municipal nº 5.748/2006(Pregão Presencial), na lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos

05. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Desempenhando as atribuições deste Setor de Controle Interno, fazendo acompanhamento e seguindo as orientações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), este Setor solicitou em 29 de agosto de 2023 ao Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, esclarecimentos sobre as aplicações financeiras das Contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã/SP, junto as Instituições Financeiras da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, sendo que nos foi enviado em 11 de setembro do corrente ano, o documento abaixo:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tesouraria

Ao
Chefe de Setor de Controle Interno
Sr(a) Luiz Gustavo Sanches Fernandes

Conforme solicitação, informo que a Instituição Financeira da Caixa Econômica Federal, está sendo aplicado nos Fundos:

Fundo Caixa Fic Pratico Renda Fixa CP – 0.8943 ao Mês a 10.6090 ao Ano.

Fundo Caixa Fic Mega Ref.Dife – 1.2392 ao Mês e 13.7056 ao Ano

Fundo Caixa FIC Sigma Ref. Dif. -1.1274 ao Mês e 13.2486 ao Ano.

E a Instituição Financeira Banco do Brasil está sendo aplicado em Fundos:

RF CP Automático -0.9002 ao Mês e 10.6364 ao Ano

RF Solidez Absoluto- 1.0304 ao Mês e 12.2300 ao Ano

RF Solidez Classico – 1.0539 ao Mês e 12.4429 ao Ano

Atenciosamente,

Tupã, 11 de setembro de 2.023



Wilson Qufles Junior

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600 800 – Tupã/SP – (14) 3404- 1000
Site: WWW.tupa.sp.gov.br – email : tesouraria@tupa.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

De seguida, efetuado o exposto acima, este Setor de Controle Interno, s.m.j., entende que as recomendações e orientações do Egrégio TCE/SP e deste Setor de Controle Interno estão sendo realizadas de forma satisfatória pela Administração Pública Municipal.

6. EMPENHO.

Este Setor de Controle Interno verificou por amostragem os Empenhos de Despesa

abaixo relacionados:

6.1 - Empenho da Despesa n° 8932:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 8932																																							
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 07041/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO																																			
Data	12/05/2023	DtPagto	24/05/2023	DtAnula																																							
DtLiq		Pago	2.178,00	Anulado	0,00																																						
Valor	(dois mil, cento e setenta e oito reais)																																										
	2.178,00																																										
Conta Débito	123110199 OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E F																																										
Conta Crédito	213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)																																										
Contrato	Aditivo de Contrato		Nº Convênio	Reserva																																							
FICHA 436																																											
Local	021414 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																																										
Funcional	08.244.0800.2293.0000 PROGR.DE PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS-PAIF																																										
Natureza	4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS																																										
Vinculo	500 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS																																										
Fonte	0.05.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios																																										
Det.Fonte	4.4.90.52.99																																										
Categ. STN	1.660 0																																										
Fonte STN	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.																																										
FORNECEDOR 2890																																											
CNPJ/CPF	02.413.379/0001-97																																										
Nome	G.M.TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME																																										
Ender	R.TUPINAMBARANAS, 586 TUPA 17600-270																																										
C.Custo	001 434 Equipamentos e Materiais Permanente																																										
LICIT	HUM.LIC. /																																										
REFERENTE A	Aquisição de central de distribuição telefônica (PABX) para a unidade de CRAS III. Recurso do Bloco da Proteção Social Básica. CONTA 118.892-5.																																										
PROC	REQUÍ CONTRATO TERMO /																																										
	<input checked="" type="checkbox"/> Incorporavel																																										
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQ.</th> <th>Parcela</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>12/05/2023</td> <td>2.178,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>18/05/2023</td> <td>0,00</td> <td>2.178,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>24/05/2023</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>2.178,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>2.178,00</td> <td>2.178,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					LIQ.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem	0	0	12/05/2023	2.178,00	0,00	0,00		1	0	18/05/2023	0,00	2.178,00	0,00		1	1	24/05/2023	0,00	0,00	2.178,00		TOTAL			2.178,00	2.178,00	0,00	
LIQ.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem																																					
0	0	12/05/2023	2.178,00	0,00	0,00																																						
1	0	18/05/2023	0,00	2.178,00	0,00																																						
1	1	24/05/2023	0,00	0,00	2.178,00																																						
TOTAL			2.178,00	2.178,00	0,00																																						
Último Empenho Feito Nº 17776 em 14/09/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																																							

6.2 - Empenho da Despesa n° 11363:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 11363																																							
EMPENHO	OR - ORDINARIO	PEDIDO 08798/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO																																			
Data	14/06/2023	DtPagto	14/07/2023	DtAnula																																							
DtLiq		Pago	667,50	Anulado	0,00																																						
Valor	(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)																																										
	667,50																																										
Conta Débito	115610400 AUTOPEÇAS (P)																																										
Conta Crédito	331113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS																																										
Contrato	Aditivo de Contrato		Nº Convênio	Reserva																																							
FICHA 598																																											
Local	022525 SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO																																										
Funcional	15.452.1501.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS																																										
Natureza	3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS																																										
Vinculo	110 000 GERAL GERAL																																										
Fonte	0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios																																										
Det.Fonte	3.3.90.30.39																																										
Categ. STN	1.500 0																																										
Fonte STN	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)																																										
FORNECEDOR 32377																																											
CNPJ/CPF	37.254.677/0001-66																																										
Nome	CACIQUE AUTO PECAS DIESEL LTDA																																										
Ender	R FRANCISCO LAGUSTERA TUPA 17605-550																																										
C.Custo	001 300 Material de Consumo																																										
LICIT	HUM.LIC. /																																										
REFERENTE A	Fornec. de peças para manutenção de veículos. Proc. Administrativo 10.536/2023																																										
PROC	REQUÍ CONTRATO TERMO /																																										
	<input checked="" type="checkbox"/> Incorporavel																																										
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQ.</th> <th>Parcela</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>14/06/2023</td> <td>667,50</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>14/06/2023</td> <td>0,00</td> <td>667,50</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>14/07/2023</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>667,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>667,50</td> <td>667,50</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					LIQ.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem	0	0	14/06/2023	667,50	0,00	0,00		1	0	14/06/2023	0,00	667,50	0,00		1	1	14/07/2023	0,00	0,00	667,50		TOTAL			667,50	667,50	0,00	
LIQ.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem																																					
0	0	14/06/2023	667,50	0,00	0,00																																						
1	0	14/06/2023	0,00	667,50	0,00																																						
1	1	14/07/2023	0,00	0,00	667,50																																						
TOTAL			667,50	667,50	0,00																																						
Último Empenho Feito Nº 17776 em 14/09/2023				<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																																							

6.3 - Empenho da Despesa n° 14427:

EMPENHO DA DESPESA					EMPENHO Nº 14427																
EMPENHO	14427	OR - ORDINARIO	PEDIDO 11358/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO												
Data	28/07/2023	DtPagto	30/08/2023	DtAnula	Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem										
DtLiq		Pago	2.598,00	Anulado	0	0	28/07/2023	2.598,00	0,00	0,00											
Valor	2.598,00	(dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)			1	0	03/08/2023	0,00	2.598,00	0,00											
					1	1	30/08/2023	0,00	0,00	2.598,00											
Conta Débito 332315100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Conta Crédito 213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva /					<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 2.598,00</td> <td>2.598,00</td> <td>0,00</td> <td>2.598,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							EMPENHADO	LIQUIDADADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 2.598,00	2.598,00	0,00	2.598,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR																	
TOTAL 2.598,00	2.598,00	0,00	2.598,00	0,00																	
FICHA 131 Local 020808 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREACAO Funcional 27.812.2700.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES Natureza 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vinculo 110 000 GERAL Fonte 0.01.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.39.99 Fonte STN 1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)					<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.																
FORNECEDOR 21620 CNPJ/CPF 23.048.643/0001-00 Nome TC ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELLI - ME Ender RUA J. E. ARI FERNANDES, 2244 TUPA 17604-170 C Custo 001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica					<input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																
LICIT NUM.LIC. / REFERENTE A Serviço de mão de obra e materiais para manutenção (parte elétrica e piso) do Ginásio de Esportes. Proc. Administrativo 13.537/2023 PROC REQUI CONTRATO TERMO / / <input type="checkbox"/> Incorporavel																					
Último Empenho Feito Nº 17776 em 14/09/2023																					

6.4 - Empenho da Despesa n° 15069:

EMPENHO DA DESPESA					EMPENHO Nº 15069																
EMPENHO	15069	OR - ORDINARIO	PEDIDO 11811/23		NOTAS	LIQUIDAÇÕES	DOC FINANC	ITENS	SITUAÇÃO												
Data	04/08/2023	DtPagto	13/09/2023	DtAnula	Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem										
DtLiq		Pago	2.150,00	Anulado	0	0	04/08/2023	2.150,00	0,00	0,00											
Valor	2.150,00	(dois mil, cento e cinquenta reais)			1	0	08/08/2023	0,00	2.150,00	0,00											
					1	1	13/09/2023	0,00	0,00	2.150,00											
Conta Débito 115610400 AUTOPEÇAS (P) Conta Crédito 331113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva /					<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 2.150,00</td> <td>2.150,00</td> <td>0,00</td> <td>2.150,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							EMPENHADO	LIQUIDADADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR	TOTAL 2.150,00	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00
EMPENHADO	LIQUIDADADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR																	
TOTAL 2.150,00	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00																	
FICHA 598 Local 022525 SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO Funcional 15.462.1501.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS Natureza 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Vinculo 110 000 GERAL Fonte 0.01.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.39 Fonte STN 1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)					<input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário.																
FORNECEDOR 35336 CNPJ/CPF 43.202.568/0001-06 Nome RUBENS CALDEIRA JUNIOR 46814457890 Ender R. BRASIL TUPA 17606-050 C Custo 001 300 Material de Consumo					<input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																
LICIT NUM.LIC. / REFERENTE A FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMINHÃO CACAMBA M.B. Nº49 DKV-5203 Proc. Administrativo 13.806/2023 PROC REQUI CONTRATO TERMO / / <input type="checkbox"/> Incorporavel																					
Último Empenho Feito Nº 17776 em 14/09/2023																					

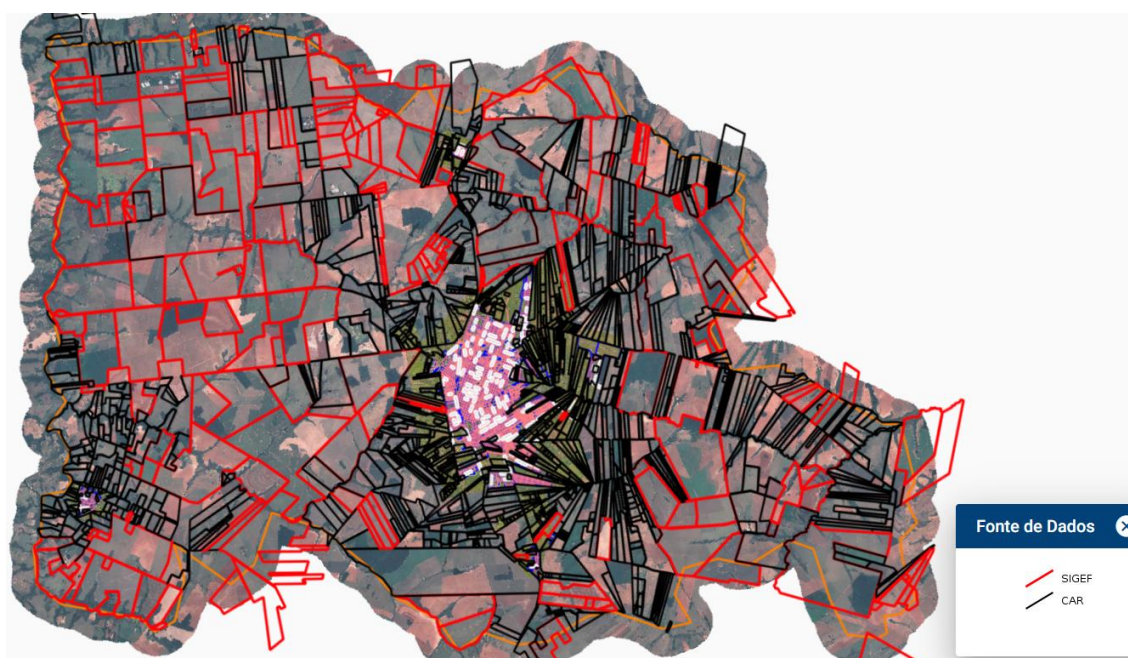
Relatório após análise:

Analisados os Empenhos de Despesa acima listados (do item 6.1 ao 6.4) este Setor de Controle Interno não encontrou nenhuma irregularidade, sendo observado que todos os trâmites foram realizados pelos Departamentos competentes de forma satisfatória.

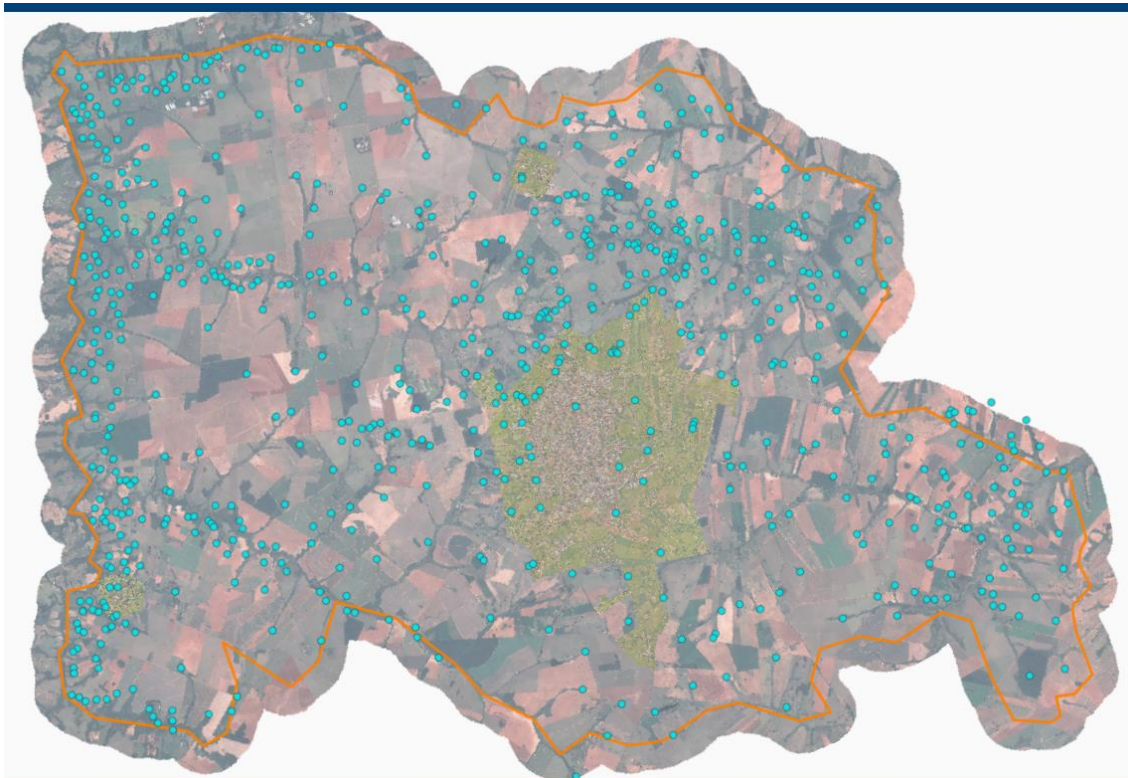
07. PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL

Prosseguindo no acompanhamento junto ao Georreferenciamento (Aerofotogrametria), que vem sendo realizado neste Município, este Controle Interno observou, que o mesmo prossegue, sendo que no momento atual, o levantamento das informações é da Área Rural, figuras abaixo, permitindo assim, uma visibilidade completa da estrutura existente real e atual do município, propiciando a tomada de diversas ações e decisões sobre políticas públicas. Nas figuras abaixo é possível verificar que, através da base de dados existentes, foram levantados:

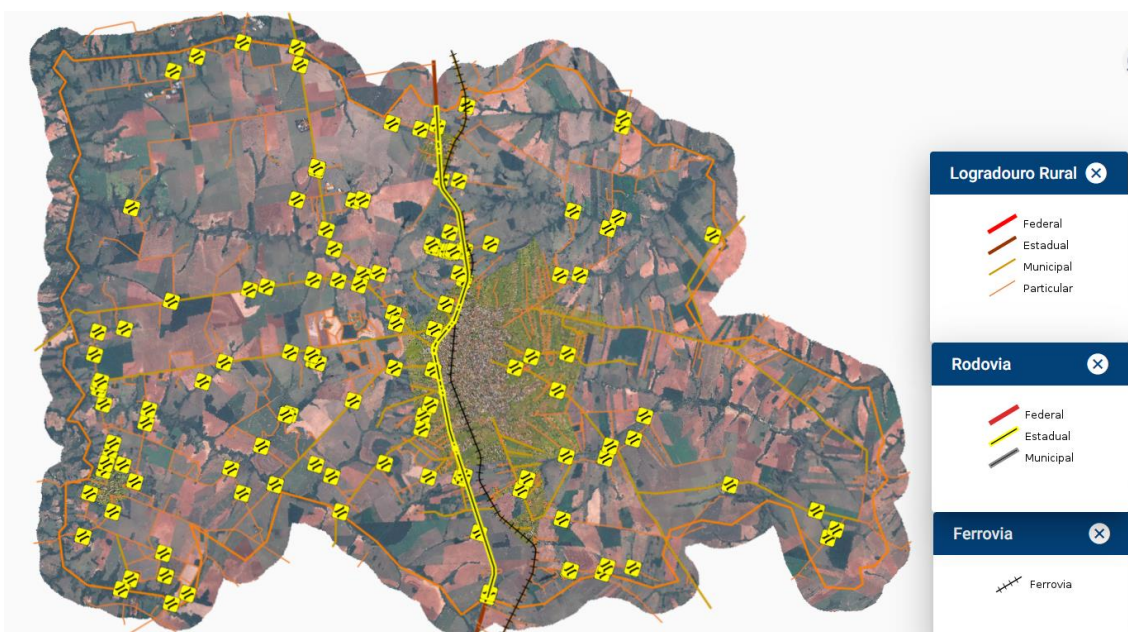
- Propriedades Rurais;



- Nascentes;



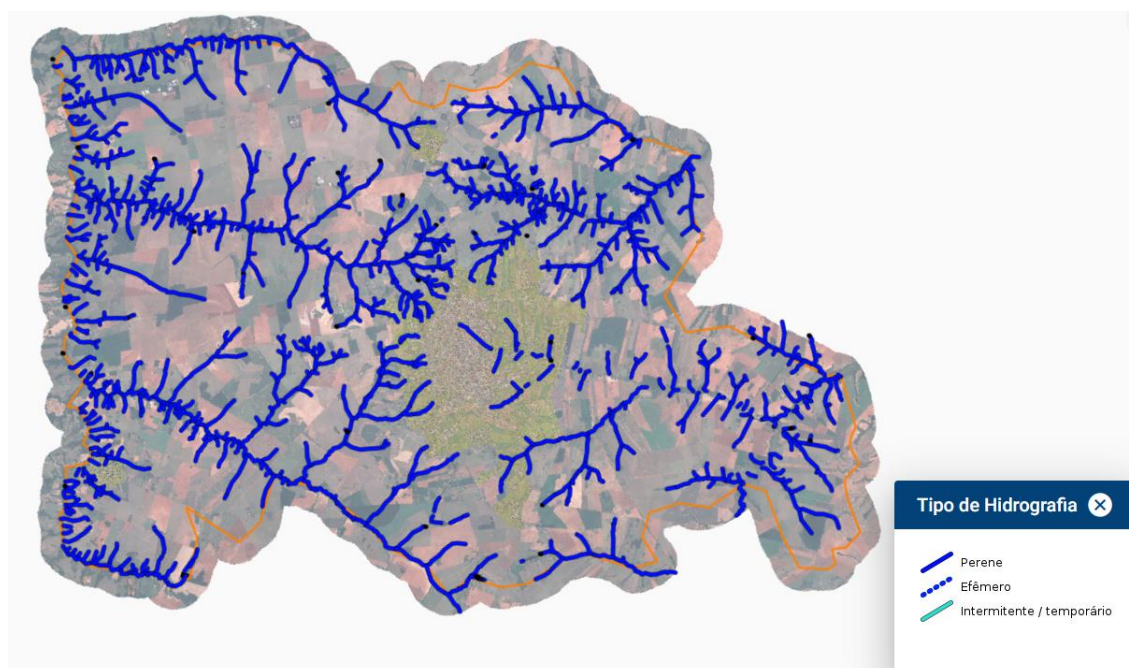
- Pontes e Malha Viária;



- Linha de Transmissão e



- Hidrografia.



Conclusão:

Considerando o descrito acima este Controle Interno, s.m.j., conclui a relevância do citado Georreferenciamento para o município e que continuará acompanhando o mesmo, sempre que se fizer necessário no entender deste Controle interno.

08. CAPACITAÇÕES/CURSOS

Com o objetivo de uma melhoria de forma contínua dos trabalhos inerentes à este Controle Interno, participamos de Cursos, Seminários, Palestras, Ciclo de Debates entre outros, todos de extrema relevância para o bom andamento deste Setor. Segue abaixo descrito:

- Curso On-line: Palestra “IEGM-M: i-Plan e i-Fiscal”, em 27 de julho de 2023, realizada no canal da Escola Paulista de Contas Públicas – TCE/SP;

- Curso On-line: Palestra “IEGM-M: i-Amb, i-Cidade e i-Gov TI”, em 31 de agosto de 2023, realizada pelo ambiente TEAMS do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

09. SISTEMA AUDESP.

09.1. Alerta 4563/989/23, de 03/06/2023 – período analisado 04/2023.

Em alerta, datado de 03 de junho de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou que o Município superou o limite do §1º do artigo 167-A(85%) da Constituição Federal de 1.988. Ainda no referido alerta com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

09.2. Alerta 4563/989/23, de 21/07/2023 – período analisado 05/2023.

Em alerta, datado de 21 de julho de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais cabendo ao Município o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

09.3. Alerta 4563/989/23, de 29/07/2023 – período analisado 06/2023.

Em alerta, datado de 29 de julho de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou que o Município superou o limite do §1º do artigo 167-A(85%) da Constituição Federal de 1.988. Ainda no referido alerta com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Ação do Setor de Controle Interno:

O Controle Interno comunica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sobre os Alertas acima descritos.

10. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Setor de Patrimônio, através do Memorando 3.795/2023 a atualização patrimonial dos bens contidos em todos os departamentos, salas, entre outros do Paço Municipal, bem como a atualização dos Termos de Responsabilidades de Guarda e Conservação, em acordo com o artigo 94 da Lei 4.320/64. Em devolutiva do referido Setor, foi informado que está sendo realizado o levantamento dos bens patrimoniais, atualização do sistema do setor e posteriormente entrega do Termo de Responsabilidade Atualizado.

11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.

11.1. Lei de Regime de Adiantamento.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** fica mantida a seguinte sugestão:

1. Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº 2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

11.2. Patrimônio Municipal.

Tendo em vista que o último acompanhamento deste Setor de Controle Interno junto ao Setor de Patrimônio municipal aconteceu no final do ano de 2019 sendo os resultados apresentados no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019**, desta forma reforçamos as recomendações contidas naquele relatório para que:

1. Seja elaborado e viabilizado um Termo de Responsabilidade específico para a frota de veículos dessa municipalidade, com a finalidade de prevenir, inibir e responsabilizar qualquer tipo de mau uso;
2. Por fim, que seja realizado levantamento dos ativos da Iluminação Pública, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (de acordo com apontamento do TCE-SP no acompanhamento das contas anuais do exercício de 2018 – Processo: TC-004606.989.18-4).

Tupã, 14 de Setembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES
Chefe de Setor do Controle Interno